

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 13/2014 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Teste de Suficiência em Língua Estrangeira, considerando as Resoluções n.º 65/09–CEPE e 02/10–COPLAD.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – O NC/UFPR realizará o Teste de Suficiência em Língua Estrangeira para os alunos regulares ou os interessados em ingressar nos programas de pós-graduação “stricto sensu” oferecidos pela UFPR.

§ 1.º – Para efeito deste Edital, entende-se por teste de suficiência em língua estrangeira moderna, o exame realizado com o objetivo específico de verificar se o aluno é suficiente em leitura e interpretação de textos provenientes de revistas científicas.

§ 2.º – Os Testes de Suficiência em Língua Estrangeira moderna (alemão, espanhol, francês, inglês e italiano) são disciplinados pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação e terão seus resultados registrados no histórico escolar do aluno.

Art. 2.º – A prova será realizada no município de Curitiba, PR.

2 INSCRIÇÕES

Art. 3.º – Ao se inscrever, o aluno aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4.º – O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 5.º – As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o **dia 11 de agosto e as 16 horas do dia 26 de agosto de 2014**.

Art. 6.º – A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da GRU simples ou após a comprovação de vínculo acadêmico com a instituição, conforme o artigo 9º deste edital.

Art. 7.º – Ao se inscrever, o aluno deverá informar o curso (mestrado ou doutorado), a área do programa de Pós-Graduação no qual está regularmente matriculado ou pretende ingressar e optar por uma das cinco línguas modernas: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

Art. 8.º – A taxa de inscrição para o teste será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga até o **dia 29 de agosto de 2014, exclusivamente no Banco do Brasil**. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para consolidação da inscrição.

Art. 9.º – Os alunos regulares dos programas de Pós-Graduação “stricto sensu” oferecidos pela UFPR estão isentos do pagamento da referida taxa.

§ 1.º – Para obter a isenção do pagamento de inscrição, os alunos regulares deverão, no ato de inscrição preencher o formulário específico, imprimi-lo, dirigir-se à coordenação de seu programa de Pós-Graduação para solicitar a referida autorização (carimbo e assinatura do coordenador ou responsável) e, posteriormente, entregá-lo na Secretaria do Núcleo de Concursos da UFPR. Só serão aceitos formulários que contenham a assinatura e o carimbo fornecidos pelas coordenações dos programas de Pós-Graduação.

§ 2.º – A entrega do formulário de isenção poderá ser feita entre os dias **11 e 26 de agosto de 2014** (de segunda a sexta-feira), das 8h30min às 17h30min na Secretaria do Núcleo de Concursos da UFPR, localizada no Campus I (Agrárias), rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba, PR.

§ 3.º – Não serão aceitos formulários após a data especificada no parágrafo anterior.

§ 4.º – Para que o pedido de isenção seja aceito, os alunos regulares deverão necessariamente estar registrados no “Cadastro de Discentes” do Programa de Pós-Graduação da UFPR na CAPES na condição de ATIVO, na data final para a entrega do formulário de isenção. O registro dos alunos no “Cadastro de Discentes” é de responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação. A listagem dos alunos nesta condição será fornecida ao NC pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPR.

§ 5.º – A partir do dia **27 de agosto de 2014** será disponibilizada uma lista com os nomes dos alunos que obtiveram isenção da taxa de inscrição no site do NC (www.nc.ufpr.br).

§ 6.º – Os alunos que não obtiveram isenção devem efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29 de agosto de 2014**.

Art. 10 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles alunos regulares que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Teste de Suficiência a que se refere este Edital.

Art. 11 – Caso o aluno faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

Art. 12 – O aluno que não tiver o formulário de isenção aceito ou não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nos artigos 8º e 9º deste Edital estará automaticamente excluído do Teste de Suficiência.

Art. 13 – A partir do dia **09 de setembro de 2014**, o NC disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento do aluno, o qual será exigido para acesso ao local de provas, cabendo ao aluno a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.

3 PROVAS

Art. 14 – É de exclusiva responsabilidade do aluno certificar-se de seu local de prova, como também a fiel observância das regras processuais, de ordem técnica, envolvidas no Teste.

Art. 15 – A prova será realizada no dia **14 de setembro de 2014**, com início às 9 horas e duração de duas horas.

Art. 16 – A prova terá o valor de 10 (dez) pontos e será constituída por dez questões no formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, das quais apenas uma deverá ser assinalada.

Parágrafo único - As questões terão como referência textos na língua estrangeira escolhida pelo aluno.

3.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 17 – As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 8 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Curso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério do NC, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 18 – Para ingresso na sala de provas, o aluno deverá levar o material (lápiz, caneta esferográfica transparente de tinta preta escrita grossa e borracha) e apresentar o comprovante de ensalamento (art. 13), juntamente com a via original do documento oficial de identidade.

§ 1.º – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e

Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97 ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.

§ 2.º – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro e se apresente no local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

Art. 19 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos alunos.

Art. 20 – Durante a realização da prova, o aluno, se assim desejar, poderá fazer uso de dicionários próprios na forma impressa e sem anotação de qualquer tipo, a qual não tenha sido impressa no processo de produção do mesmo. O NC não fornecerá dicionários.

Parágrafo único – Não será permitido o empréstimo de dicionários entre os alunos.

Art. 21 – Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao aluno:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, *pen drive* etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim. O aluno que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Teste;
- b) usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes;
- c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;
- d) levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- e) comunicar-se com outro aluno, usar equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros materiais de consulta, com exceção dos especificados no artigo 20 deste edital.

Art. 22 – Os 03 (três) últimos alunos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 23 – A ausência do aluno, por qualquer motivo, tal como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Teste de Suficiência.

Art. 24 – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do teste, o aluno deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art. 25 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo aluno de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o aluno será eliminado do Teste de Suficiência, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Art. 26 – O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 27 – O aluno que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo:

- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Teste de Suficiência;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro aluno.

3.2 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 28 – Na prova haverá, para cada aluno, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

Parágrafo único – O aluno assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 29 – A critério do NC, terão julgamento nulo ou zero as questões objetivas cujas respostas não tenham sido marcadas conforme as instruções contidas neste Edital. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 30 – O aluno somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova e o cartão-resposta.

Art. 31 – As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o aluno assinalar uma única resposta para cada questão.

Art. 32 – É de exclusiva responsabilidade do aluno a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 33 – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.

Art. 34 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

3.3 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 35 – Serão concedidas condições especiais aos alunos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação do atestado médico e do formulário próprio preenchido (ambos gerados no momento da inscrição).

Art. 36 – O atestado médico e o formulário devem ser colocados dentro de um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, no período de 11 a 26 de agosto de 2014, ao Núcleo de Concursos (Campus I – Agrárias, na Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba, PR). No envelope deve estar especificado, além do nome do candidato e número da inscrição: assunto – atestado médico e número do edital (13/2014).

Art. 37 – O atestado médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 38 – Não será concedido atendimento especial a alunos que não efetuem o comunicado ao NC.

Art. 39 – A aluna que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A aluna nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 40 – O caso citado no artigo anterior, assim como outros casos de emergência, devem ser comunicados ao NC pelo fax (0xx41) 3313-8831 ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 41 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

4 APROVAÇÃO E RESULTADO

Art. 42 – Serão considerados aprovados ou suficientes os alunos que alcançarem o mínimo de 7,0 (sete) pontos na prova.

Art. 43 – O resultado final do Teste de Suficiência será divulgado a partir do dia **26 de setembro de 2014** no *site* do NC (www.nc.ufpr.br).

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – É de inteira responsabilidade do aluno a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Teste de Suficiência, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 45 – Será eliminado do Teste de Suficiência, em qualquer época, o aluno considerado suficiente que tenha realizado o teste usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.

Art. 46 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os alunos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Art. 47 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 11 de agosto de 2014.

Prof.^a Dra. ***Maria Amélia Sabbag Zaïno***
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. ***Zaki Akel Sobrinho***
Reitor da UFPR